



INFORMATIVO – ELEIÇÃO DE DIRETORES – 001/2018

CEIMs e EMEBs em um mesmo espaço escolar

Nos CEIMs e nas EMEBs que possuem a mesma diretora, os pais dos dois espaços estão aptos a votar e devem constituir a lista de votantes. Nesse caso, porém, os pais que têm filhos no CEIM e na EMEB que constituem uma única votação, **não** votarão duas vezes, portanto, terão que optar por um dos segmentos para representar na hora do voto.

Lista de votantes com mães que possuem filhos de pais diferentes

Nas situações em que há filhos da mesma mãe com pais diferentes, estes devem aparecer na lista de votantes constituindo núcleos familiares distintos. Este ajuste deve ser feito manualmente pela Comissão Eleitoral Escolar, pois o sistema não consegue apresentar as informações desta forma. Para tornar mais clara a questão, observe o exemplo a seguir:

PAI OU MÃE OU RESPONSÁVEL	ALUNOS	TURMA	TOTAL DE VOTOS	ASSINATURA
Isolete Regina da Silva (mãe) Jorge Cesar Oliveira (pai)	Jorge Filho	2º ano	01	
Isolete Regina da Silva (mãe) Antonio Carlos Correa (pai)	Antonio Filho	5º ano	01	
Isolete Regina da Silva (mãe) Manoel da Luz (pai)	Manoela	7º ano	01	

Observem que, no exemplo acima, a mãe, Isolete, possui três filhos na mesma unidade escolar, porém, com pais diferentes. Sendo assim, ao exercer o direito de voto ela deverá escolher um dos três para representar. Por exemplo, se ela optar por representar o Jorge Filho, nesse caso o nome do pai, Jorge Cesar Oliveira, deve ser riscado. No entanto, Antonio Carlos e Manoel ainda poderão votar, caso desejarem. É importante que a Comissão Eleitoral Escolar avalie cada caso para não prejudicar o quórum da votação.



Responsável que não consta na ficha de matrícula

Nos casos em que o nome do responsável não consta na lista de matrícula, por qualquer razão, a Comissão Eleitoral Escolar deve seguir o que está no sistema, a partir de documentação comprobatória oficial. Casos específicos deverão ser avaliados pela Comissão Interna da SMEL.

Início da campanha eleitoral

Tendo em vista que, conforme o cronograma da Instrução Normativa nº 002/2018, a homologação final das candidaturas ao cargo de diretor escolar só ocorre no dia 09 de novembro, a campanha eleitoral dos candidatos só deverá iniciar após esta data, para evitar problemas de qualquer ordem.

Homologação preliminar das candidaturas

A ata e a documentação comprobatória da homologação preliminar das candidaturas (inclusive o plano de ação administrativo e pedagógico) devem ser entregues em **cópia** física, na SMEL, no dia 05 de novembro, com a assinatura de **todos os membros da Comissão Eleitoral Escolar**. Além disso, a homologação preliminar das inscrições deve ser divulgada no dia 05 de novembro, a partir das 18h, com a exposição em lugar público, na escola, de cópia da ata produzida pela Comissão Eleitoral Escolar, para que todos saibam quais serão os candidatos. A ata pode ser produzida conforme modelo do anexo 6 (se não houver candidatos) ou anexo 7 (se houver candidatos).